



Número: **0000748-34.2025.2.00.0502**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Última distribuição : **22/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   | Procurador/Terceiro vinculado |
|--|-------------------------------|
| <b>CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (REQUERENTE)</b>  |                               |
| <b>TRT02 - VARAS DO TRABALHO DO TRT2 (REQUERIDO)</b>   |                               |
| <b>TRT02 - JUIZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO (REQUERIDO)</b>  |                               |
| <b>TRT02 - NÚCLEO DE SANEAMENTO DOS PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE COM CONTAS JUDICIAIS ATIVAS (REQUERIDO)</b> |                               |
| <b>TRT02 - 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>   |                               |
| <b>TRT02 - 8ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>   |                               |

| Documentos  |                    |  |                   |
|-------------|--------------------|--|-------------------|
| Id.         | Data da Assinatura | Documento  | Tipo              |
| 62717<br>42 | 22/07/2025 18:48   | <a href="#">Decisão de abertura de PP - Regularização de Contas-Poupança - E-Garimpo</a> | Documento Diverso |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**REQUERENTE: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**

**REFERÊNCIA: Regularização de contas-poupança abertas em relação a beneficiários identificados, mas não localizados – Utilização do Sistema e-Garimpo para oferta de crédito**

**INFORMAÇÃO**

Informo que a Corregedoria Regional recebeu ofícios de Varas do Trabalho deste E. Regional comunicando a abertura de contas-poupança em relação a beneficiários(as) identificados(as), mas não localizados(as), na forma do art. 2º, § 5º, ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019 (até então vigente)<sup>1</sup>, e do art. 7º, § 6º, ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 61, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024 (atualmente em vigor)<sup>2</sup>.

Nesse interregno, houve a publicação dos seguintes editais permanentes por esta Corregedoria Regional envolvendo a abertura de contas-poupança nesses moldes:

*Edital CR n° 01/2021*  
*Edital CR n° 03/2021*  
*Edital CR n° 04/2021*  
*Edital CR n° 05/2021*  
*Edital CR n° 01/2022*

Por seu turno, a PORTARIA CR Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2025, passou a disciplinar o procedimento para a oferta de saldos remanescentes, bem como regulamentou a utilização do sistema automatizado **e-Garimpo** no âmbito deste E. Regional (disponível na Intranet em: Início > Sistemas PJe > Execução > e-Garimpo).

Assim, submete-se à apreciação.  
São Paulo, data registrada no sistema.  
Assessoria do Gabinete da Corregedoria

<sup>1</sup> “§ 5º Caso não se localize o executado nem haja nenhuma das informações anteriores disponíveis para pagamento, o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação para a Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do Tribunal Regional do Trabalho respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a eles creditados.”

<sup>2</sup> “§ 6º Caso não se localize o beneficiário, nem haja nenhuma das informações anteriores disponíveis para pagamento, o Juízo deverá determinar a abertura de conta-poupança em um dos bancos oficiais, em nome do beneficiário, e encaminhar a informação para a Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do Tribunal Regional do Trabalho respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome dos beneficiários para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados.”





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**DECISÃO**

Visto.

Ciente das informações prestadas pela assessoria do Gabinete da Corregedoria Regional.

Observa-se que foram abertas contas-poupança para depósito de valores de processos judiciais nos quais os(as) **beneficiários(as) foram identificados(as), mas não haviam sido localizados(as)** para que pudessem ser efetivadas as respectivas transferências de valores.

A consulta, por amostragem, aos processos relacionados nos editais publicados por esta Corregedoria Regional<sup>3</sup> demonstra que, em muitos casos, as Unidades Judiciárias não se valeram de todos os mecanismos de pesquisa antes de solicitar a abertura das respectivas contas-poupança. Tal procedimento não se coaduna com as diretrizes previstas no artigo 7º, § 4º, do ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 61, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024, seguir transcrito:

**§ 4º Para localização do beneficiário, se necessário, as secretarias das unidades judiciárias deverão se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional do Trabalho para identificar o seu domicílio atual, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a fim de se proceder ao depósito do numerário e ao encerramento da conta.**  
(Destaques acrescidos.)

Ou seja, quando o(a) beneficiário(a) do saldo remanescente foi identificado(a), é preciso que as Unidades Judiciárias realizem ampla pesquisa nos sistemas disponíveis a este E. Regional para tentar localizá-lo(a); o que não ocorreu nos feitos relacionados nos editais publicados pela Corregedoria Regional.

Assim, considerando a necessidade de regularização dos editais de abertura de contas-poupança cujos beneficiários(as) foram identificados(as), sem que fosse realizada ampla pesquisa nos sistemas informatizados deste E. Tribunal para tentar localizá-los(as), determino a autuação de **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** para fins de localização dos(as)

<sup>3</sup> Edital CR nº 01/2021, Edital CR nº 03/2021, Edital CR nº 04/2021, Edital CR nº 05/2021 e Edital CR nº 01/2022.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

beneficiários(as) e respectivas transferências, pelas Unidades Judiciárias, dos valores que se encontram disponíveis nessas contas-poupança (Edital CR nº 01/2021, Edital CR nº 03/2021, Edital CR nº 04/2021, Edital CR nº 05/2021, Edital CR nº 01/2022).

Não obstante, considerando a publicação da PORTARIA CR Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2025, oportuno mencionar que o Sistema **e-Garimpo** corresponde à ferramenta institucional para a oferta de saldos remanescentes de depósitos judiciais no âmbito deste E. TRT da 2ª Região.

Tendo em vista disponibilização do sistema e-Garimpo na Intranet deste E. Regional (Início > Sistemas PJe > Execução > e-Garimpo), determino a expedição de **OFÍCIO CIRCULAR** a todos(as) os(as) Juízes(as), Varas do Trabalho, Juízo Auxiliar em Execução (JAE) e Núcleo de Saneamento de Processos Arquivados (NSPA), com cópia da presente decisão, para ciência da PORTARIA CR Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2025, a qual determina que seja realizada ampla pesquisa nos sistemas informatizados disponíveis a este E. Regional (art. 1º), bem como para que seja utilizado o Sistema **e-Garimpo**, para oferta de eventuais saldos remanescentes às demais Varas do Trabalho da 2ª Região (art. 2).

Consigne-se que o procedimento anteriormente previsto no Of. Circular nº 827/2023 – CR, envolvendo o preenchimento do formulário eletrônico sobre saldos remanescentes (disponível em [ww2.trt2.jus.br/saldos](http://ww2.trt2.jus.br/saldos)) será restrito às comunicações advindas de outros Regionais.

Esgotados os ciclos de ofertas no âmbito do TRT-2 e persistindo a existência de saldo, a Vara do Trabalho deverá ofertar o valor às Unidades Judiciárias dos demais Tribunais Regionais do Trabalho que possuam processos inscritos no BNDT, por e-mail, malote digital ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica, até a implementação de sistema automatizado em nível nacional.

Destaca-se que as notificações de crédito serão realizadas de forma automatizada pelo Sistema **e-Garimpo**, conforme esclarece o manual do sistema que se encontra disponível na Intranet.

**Oficie-se** as Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos elencados nos editais de abertura de contas-poupança, para comprovar, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a realização de ampla pesquisa nos sistemas informados disponíveis a este E. Tribunal em busca da localização dos dados dos beneficiários identificados nos processos judiciais, informando a realização das respectivas transferências de valores e/ou a de ofertas, via Sistema e-Garimpo, dos eventuais saldos remanescentes.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Oportunamente, tornem os autos conclusos para deliberações.

São Paulo, data registrada no sistema.

**SUELI TOMÉ DA PONTE**  
**Desembargadora Corregedora Regional – TRT da 2ª Região**

